



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00003
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos cinco dia(s) do mês de abril de dois mil e vinte e um, o Município de TRACUATEUA, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-00003**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de preço para futuras e eventuais aquisição de Materiais Hospitalares e outros insumos destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua-PA.

Empresa: NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 05.048.534/0001-01, estabelecida à R FERNANDO GUILHOM, IANETAMA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). SEBASTIÃO VALDINEZ DOS SANTOS SILVA, C.P.F. nº 223.347.342-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	AGULHA 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1,500.00	14,930	22.395,00
00005	AGULHA 30X0,7 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1,500.00	14,990	22.485,00
00006	AGULHA 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1,500.00	15,000	22.500,00
00007	ALCOOL 70% GEL CAIXA COM 12 UNIDADES, FRASCO 1L	CAIXA	100.00	175,670	17.567,00
00019	CLOREXINA 2% CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100.00	27,230	2.723,00
00029	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CAIXA COM 24 ROLOS	CAIXA	200.00	197,990	39.598,00
00040	GEL PARA ULTRASOM 5Kg	UNIDADE	50.00	26,500	1.325,00
00043	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50.00	34,490	1.724,50
00044	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50.00	38,190	1.909,50
00054	PAPEL GRUA CIRURGICO 25X100	ROLO	10.00	118,000	1.180,00
00073	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10 ml CAIXA COM 200 AMPOLAS	CAIXA	250.00	128,290	32.072,50
				VALOR TOTAL R\$	165.479,50

Empresa: MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 14.202.227/0001-24, estabelecida à Passagem 19 de junho, s/n, centro, Capanema PA, representada neste ato pelo Sr(a). LUIS CARLOS DO ROSÁRIO SILVA, C.P.F. nº 375.744.772-72, R.G. nº 8874918 PCDI PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATOLA C/ 100 UND	PACOTE	250.00	4,100	1.025,00
00008	ALCOOL 70% SOLUÇÃO CAIXA COM 12 UNIDADES, FRASCO 1L	CAIXA	100.00	54,300	5.430,00

AV. MARIO NOGEUIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00015	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ml	UNIDADE	1,000.00	3,800	3.800,00
00017	CATETER N° 22	CAIXA	140.00	75,000	10.500,00
	CAIXA COM 100 UNIDADES				
00020	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE 13L	UNIDADE	1,000.00	6,650	6.650,00
00023	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5	PACOTE	500.00	12,470	6.235,00
00024	COMPRESSA DE GAZE 91X91	ROLO	500.00	31,320	15.660,00
00025	DESCARTEX 20L CX	CAIXA	35.00	185,000	6.475,00
	CAIXA C 20 UND				
00027	EQUIPO MACROGOTAS	PACOTE	600.00	27,500	16.500,00
	PACOTE COM 25 UNIDADES				
00028	EQUIPO MULTIVIA	PACOTE	600.00	22,190	13.314,00
	PACOTE COM 20 UNIDADES				
00030	FIO CATGUT CROMADO 1.0	CAIXA	50.00	88,000	4.400,00
	CAIXA COM 24 UNIDADES				
00031	FIO CATGUT CROMADO 2.0	CAIXA	50.00	87,000	4.350,00
	CAIXA COM 24 UNIDADES				
00032	FIO CATGUT SIMPLES 1.0	CAIXA	50.00	87,000	4.350,00
	CAIXA COM 24 UNIDADES				
00033	FIO CATGUT SIMPLES 2.0	CAIXA	50.00	87,000	4.350,00
	CAIXA COM 24 UNIDADES				
00034	FIO CATGUT SIMPLES 3.0	CAIXA	50.00	87,000	4.350,00
	CAIXA COM 24 UNIDADES				
00042	IDOPOVIDONA TÓPICO 10% 1L	CAIXA	24.00	280,000	6.720,00
	CAIXA COM 12 UNIDADES				
00050	PAPANICOLAU G	CAIXA	40.00	286,000	11.440,00
	CAIXA COM 100 KIKs				
00051	PAPANICOLAU P	CAIXA	40.00	239,000	9.560,00
	CAIXA COM 120 KIKs				
00064	SCALPE PARA INFUSÃO N° 23	CAIXA	1,500.00	24,980	37.470,00
	CAIXA COM 100 UNIDADES				
00065	SCALPE PARA INFUSÃO N° 25	CAIXA	1,500.00	24,980	37.470,00
	CAIXA COM 100 UNIDADES				
00067	SERINGA HIPODÉRMICA 3 ml	CAIXA	40.00	25,930	1.037,20
	CAIXA COM 100 UNIDADES				
00069	SERINGA HIPORDEMICA 5 ml	CAIXA	25.00	27,780	694,50
	CAIXA COM 100 UNIDADES				
00071	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 10% CX. COM 200 AMPOLA S	CAIXA	250.00	87,000	21.750,00
00072	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% 10ML CAIXA COM 200 AMPOLAS	CAIXA	250.00	110,200	27.550,00
00081	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml	CAIXA	100.00	225,040	22.504,00
	CAIXA COM 80 UNIDADES				
00082	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml	CAIXA	100.00	130,000	13.000,00
	caixa com 48 unidades				
00083	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml	CAIXA	250.00	97,000	24.250,00
	caixa com 30 unidades				
00085	SORO GLICOSADO 5% 500 ml	CAIXA	250.00	103,000	25.750,00
	caixa com 30 unidades				
00087	SORO RINGE COM LACTADO 500 ml	CAIXA	50.00	102,000	5.100,00
	CAIXA COM 30 UNIDADES				
00088	SORO RINGE SIMPLES 500 ml	CAIXA	105.00	100,000	10.500,00
	CAIXA COM 30 UNIDADES				
00091	TORNERINHA DE 3 VIAS	CAIXA	250.00	41,500	10.375,00
	CAIXA COM 50 UNIDADES				
00092	TOUCA DESCARTAVEL	PACOTE	250.00	15,500	3.875,00
	PACOTE COM 100 UNIDADES				
				VALOR TOTAL R\$	376.434,70

Empresa: UNIAO FARMA LTDA-EPP; C.N.P.J. n° 19.526.005/0001-80, estabelecida à AV BENIGNO GOES FILHO, CENTRO, Tomé-Açu PA, representada neste ato pelo Sr(a). SOLANGE DA SILVA E SILVA, C.P.F. n° 142.297.302-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	AGULHA 25X7	CAIXA	1,500.00	12,540	18.810,00
	CAIXA COM 100 UNIDADES				
00009	ALGODAO HIDROFILO 500G PACOTE COM 20 ROLOS	PACOTE	50.00	2,831	141,55
00016	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	CAIXA	140.00	142,500	19.950,00

AV. MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00018	CAIXA COM 100 UNIDADES CLIQUE UMBILICAL	CAIXA	140.00	59,850	8.379,00
00021	CAIXA COM 100 UNIDADES COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE 7L	UNIDADE	1,000.00	4,580	4.580,00
00048	LUVA ESTÉRIL N° 7,5	CAIXA	100.00	123,500	12.350,00
00061	CAIXA COM 200 PARES QUIMICO FIXADOR (COMPONENTES A, B)	KIT	25.00	402,060	10.051,50
00062	QUIMICO REVELADOR (COMPONENTES A, B, C)	KIT	25.00	714,990	17.874,75
00066	SERINGA COM BICO CATETER 60ml	CAIXA	100.00	86,450	8.645,00
00074	CAIXA COM 25 UNIDADES SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	CAIXA	50.00	6,650	332,50
00075	CAIXA COM 10 UNIDADES SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6	CAIXA	100.00	6,410	641,00
00078	CAIXA COM 10 UNIDADES SONDA NASOGASTRICA N° 8	PACOTE	50.00	15,580	779,00
00079	PACOTE COM 20 UNIDADES SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 06	PACOTE	50.00	6,610	330,50
00080	PACOTE COM 12 UNIDADES SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 10	PACOTE	50.00	8,770	438,50
00086	PACOTE COM 12 UNIDADES SORO MANITOL 20% 250 ml	CAIXA	25.00	255,550	6.388,75
00089	SORO GLICOSADO 5% 100 ml TESTE RÁPIDO DE HCG	CAIXA	100.00	135,090	13.509,00
	CAIXA COM 100 UNIDADES				
				VALOR TOTAL R\$	123.201,05

Empresa: P G LIMA COM EIRELI-EPP; C.N.P.J. n° 23.493.764/0001-61, estabelecida à AL DAS MANGUEIRAS, 33, IANETAMA, Castanhal PA, (91) 3721-3037, representada neste ato pelo Sr(a). POLYANA GRIPP LIMA, C.P.F. n° 766.809.592-68, R.G. n° 4203112 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	AGUA PARA INJECAO 10ML CAIXA COM 200 AMPOLAS	CAIXA	2,500.00	64,000	160.000,00
00010	ATADURA DE CREPOM 15x1	PACOTE	1,500.00	5,790	8.685,00
00011	PACOTE COM 12 UNIDADES ATADURA GESSADA 10X3	CAIXA	1,500.00	30,670	46.005,00
00012	CAIXA COM 20 UNIDADES. ATADURA ORTOPÉDICA 10x1	PACOTE	1,500.00	6,000	9.000,00
00013	PACOTE COM 12 UNIDADES AGUA OXIGENADA 3% 1 L	CAIXA	200.00	55,000	11.000,00
00014	CAIXA COM 12 UNIDADES AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA COM PUNHO	PACOTE	2,000.00	36,950	73.900,00
00022	PACOTE COM 10 UNIDADES COLETOR UNIVERSAL ESTERIL	PACOTE	1,000.00	37,260	37.260,00
00026	PACOTE COM 100 UNIDADES. DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO 5L	UNIDADE	200.00	141,000	28.200,00
00035	FIO PARA SUTURA NYLON 2.0	CAIXA	100.00	35,620	3.562,00
00036	CAIXA COM 24 UNIDADES FIO PARA SUTURA NYLON 3.0	CAIXA	90.00	34,410	3.096,90
00037	CAIXA COM 24 UNIDADES FIO PARA SUTURA NYLON 4.0	CAIXA	90.00	34,170	3.075,30
00038	CAIXA COM 24 UNIDADES FITA ADESIVA P AUTOCLAVE 19X30	ROLO	250.00	4,420	1.105,00
00039	FIXADOR PARA RAO X AUTOMATICO	UNIDADE	25.00	134,000	3.350,00
00041	GLUTARAL 2% SOLUÇÃO 1L	CAIXA	16.00	641,000	10.256,00
00049	CAIXA COM 12 UNIDADES MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO CX.COM 50 UNIDADES	CAIXA	200.00	25,410	5.082,00
00052	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	ROLO	10.00	89,000	890,00
00053	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	ROLO	10.00	104,090	1.040,90
00055	PAPEL LENÇOL 70X50	CAIXA	100.00	95,900	9.590,00
00057	CAIXA COM 10 UNIDADES PELICULA TAM 24 X 30 (CAIXA)	CAIXA	50.00	197,000	9.850,00
00058	PELICULA TAM 30 X 40 (CAIXA)	CAIXA	50.00	298,000	14.900,00
00059	PELICULA TAM 35 X 35 (CAIXA)	CAIXA	50.00	299,000	14.950,00
00060	PELICULA TAM 35 X 43 (CAIXA)	CAIXA	50.00	389,000	19.450,00
00063	REVELADOR PARA O RAO X 5L AUTOMÁTICO	UNIDADE	25.00	451,990	11.299,75
00070	SERINGA PARA INSULINA 1 ml	CAIXA	20.00	164,000	3.280,00

AV. MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00076	CAIXA COM 500 UNIDADES SONDA FOLEY Nº 12 CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	50.00	37,530	1.876,50
00077	SONDA FOLEY Nº 16 CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	50.00	40,500	2.025,00
00084	SORO GLICOSADO 5% 100 ml CAIXA COM 80 UNIDADES	CAIXA	100.00	255,350	25.535,00
00090	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	250.00	30,470	7.617,50
VALOR TOTAL R\$					525.881,85

Empresa: M M DOS SANTOS-ME; C.N.P.J. nº 35.926.033/0001-41 representada neste ato pelo Sr(a). MERCES MARCIEL DOS SANTOS, C.P.F. nº 170.068.132-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00045	LUVA DE PROCEDIMENTOS G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100.00	83,990	8.399,00
00046	LUVA DE PROCEDIMENTOS M CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100.00	81,000	8.100,00
00047	LUVA DE PROCEDIMENTOS P CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	130.00	83,000	10.790,00
00056	PELICULA TAM 18 X 24 (CAIXA)	CAIXA	50.00	99,000	4.950,00
00068	SERINGA HIPORDEMICA 20 ml CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	25.00	54,000	1.350,00
VALOR TOTAL R\$					33.589,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-00003, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-00003 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TRACUATEUA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TRACUATEUA-PA, 04 de Maio de 2021

MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
C.N.P.J. nº 11.739.590/0001-95
CONTRATANTE

AV. MARIO NOGEUIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
C.N.P.J. nº 14.202.227/0001-24
CONTRATADO

P G LIMA COM EIRELI-EPP
C.N.P.J. nº 23.493.764/0001-61
CONTRATADO

NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP
C.N.P.J. nº 05.048.534/0001-01
CONTRATADO

UNIAO FARMA LTDA-EPP
C.N.P.J. nº 19.526.005/0001-80
CONTRATADO

M M DOS SANTOS-ME
C.N.P.J. nº 35.926.033/0001-41
CONTRATADO